

POLÍTICA DE SUCESSÃO DE ADMINISTRADORES

2022

RESOLUÇÃO DO CMN Nº 4.878/20



SUMÁRIO

I-	INTRODUÇÃO	03
II -	DO OBJETIVO	03
III -	DA RESPONSABILIDADE	04
IV -	DA IMPLANTAÇÃO DO PLANEJAMENTO SUCESSÓRIO	04
V -	DO PROCESSO SELETIVO	05
VI -	DA CAPACITAÇÃO	80
VII -	CONSIDERAÇÕES FINAIS	.09
ANEXO) I TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO	10



I- INTRODUÇÃO

A POLÍTICA DE SUCESSÃO da Cooperativa de Crédito dos Servidores da UFES – CRED.UFES. tem por finalidade estabelecer as diretrizes e as principais atribuições associadas à sucessão de administradores.

A cooperativa mantém a **POLÍTICA DE SUCESSÃO** em atendimento a Resolução n.º 4.878/20 com a função de implementar em suas rotinas processos que possibilitem a realização de gerenciamento e monitoramento necessário.

A CRED.UFES elaborou a POLÍTICA DE SUCESSÃO compatível com a natureza, o porte, a complexidade, a estrutura, o perfil de risco e o modelo de negócio da Cooperativa, de forma a assegurar que os ocupantes dos cargos da alta administração tenham as competências necessárias para o desempenho de suas funções.

A **CRED.UFES** é uma cooperativa singular, classificada como "CLÁSSICA", segmentada como "S5", trata-se de uma cooperativa restrita que opera oferecendo empréstimos lastreados no capital de seus cooperados, na modalidade de crédito, sendo associadas as pessoas físicas e jurídicas conforme determina seu estatuto social, e empregado da própria cooperativa.

II - DO OBJETIVO

A **POLÍTICA DE SUCESSÃO** abrange o recrutamento, a promoção, a eleição e a retenção de administradores, formalizando regras que disciplinem a identificação, a avaliação, o treinamento e a seleção dos candidatos aos cargos no Conselho de Administração.

Além das exigências legais e regulamentares em vigor para o exercício do cargo de administrador o processo para sucessão considera aspectos como:

- Experiência e capacidade técnica;
- Capacidade gerencial;
- Habilidades interpessoais.

Os candidatos aos cargos, que não possuírem conhecimento da legislação e da regulamentação relativa, relacionado à responsabilização em sua atuação como administrador, deverão receber orientação e treinamento.

III - DA RESPONSABILIDADE

O Conselho de Administração com o papel de antecipar, prever e desenvolver os talentos internos será responsável em aprovar e validar a **POLÍTICA DE SUCESSÃO** para em seguida ser aprovado em Assembleia.

O Conselho de Administração deverá também supervisionar e controlar os processos relativos:

a) ao planejamento de sucessão de administradores;



- b) à operacionalização de sucessão de administradores;
- c) à manutenção da política de sucessão de administradores;
- d) à revisão da política de sucessão de administradores.

IV - CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS ETAPAS DE IMPLANTAÇÃO DO PLANEJAMENTO SUCESSÓRIO

No desenvolvimento do processo de sucessão, é observado e avaliado a regulamentação vigente na cooperativa, tais como, Estatutos e Regimentos Internos, e principalmente avaliar os impactos sobre periodicidades e ciclos de atuação na visão de médio ou longo prazo.

O planejamento sucessório é composto pelas seguintes macros etapas:

- a) criar mecanismo para buscar candidatos com o perfil;
- b) convidar para participar processo de seleção;
- c) obter análise detalhada dos profissionais indicados para suprir o cargo/ou posição;
- d) realizar reuniões para análise pelo Conselho de Administração sobre os possíveis indicados para a sucessão;
- e) convidar os candidatos para participar de capacitação ou do processo de eleição integrando chapa dos conselheiros para votação em assembleia.

V - CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS PROCESSO SELETIVO

No processo seletivo buscará no quadro interno cooperados para sucessão no Conselho de Administração.

Antes de verificar a "reputação ilibada" deve verificar se os potenciais ocupantes de cargos da alta administração apresentam condições para o exercício do cargo exigido pela legislação e pela regulamentação em vigor.

Para tanto, a **CRED.UFES** definiu como critérios: a escolaridade; a formação acadêmica; a experiência profissional; a capacidade técnica e gerencial; o tempo de vínculo com as empresas intervenientes e como cooperado; se integrou algum órgão na Cooperativa; e, adicionalmente Conhecimentos e Certificações.

A **CRED.UFES** entende que a escolaridade, a formação acadêmica, a experiência profissional em áreas como administração de empresa, economia e contabilidade são formações importantes para melhor compreensão de áreas dos temas ligados a instituições financeiras.

A capacidade técnica e gerencial é um requisito significativo porque a atividade que irá exercer na **CRED.UFES** é cargo de gestão, bem como o tempo de vínculo com as empresas intervenientes, no quadro da cooperativa e integrando órgão na cooperativa (Conselho de administração e Fiscal) demonstra maior compreensão da cultura da cooperativa e dos usuários dos produtos oferecidos pela cooperativa. Lembrando que a formação em áreas específicas que venham contribuir para atividade da cooperativa poderá ser analisada conforme esclarecimento do Conselho de Administração.

Eventuais certificações, aperfeiçoamentos e treinamentos na área que irá atuar, e principalmente em **Cooperativa de Crédito** e no **Sistema Financeiro Nacional (SFN)** também é um fator importante para selecionar o candidato. Nesse sentido, apresenta a tabela de análise para os candidatos a sucessão.



Tabela 1: Pré requisitos para o cargo

Pré requisitos	Condição	Comprovação	Pontos
Escolaridade	Graduado em nível	Certificado	5
	Superior.		
Formação	Administração, Economia,	Certificado	5
acadêmica	Contabilidade ou formação		
	de contribuição para		
	atividade empresarial e		
	para a sociedade.		
Experiência	Experiência comprovada	Análise	20
profissional	em cargos de gestão ou	curricular	
	experiência e vivência em		
	governança corporativa.		
Capacidade	Visão estratégica,	Análise	20
técnica e gerencial	sistêmica e de longo prazo,	curricular	
	melhores práticas de		
	governança, noções de		
	legislação aplicável às		
	funções do cargo,		
	capacidade de ler e		
	entender relatórios		
	gerenciais, contábeis e		
	financeiros, planejamento		
	estratégico, conceitos de		
	finanças e economia,		
	planejamento orçamentário		
	e conhecimentos sobre o		
	perfil de risco da		
	cooperativa (gestão de		
	riscos).		
	Com as empresas	Registro CTPS ou	10
	administradas (1 ano = 2	contrato social.	
	pontos)		



	No quadro da cooperativa	Matrícula	15
	(1 ano = 2 pontos)		
	Integrando órgão na	ATA eleição	15
	cooperativa no Conselho		
	de administração ou Fiscal		
	(1 ano = 5 pontos)		
Conhecimentos e	Participação em cursos e	Certificado	10
Certificações	eventos nas áreas:		
	cooperativismo de crédito,		
	governança corporativa,		
	planejamento estratégico,		
	etc.		
	TOTAL		100 PONTOS

O Conselho de Administração irá efetuar avaliação dos potenciais candidatos com base nos prérequisitos relacionados na tabela 1, sendo necessário alcançar o mínimo de 60 pontos. Após análise dos pré-requisitos do candidato observará se ele possui reputação ilibada e se há impedimento para assumir o cargo conforme apresentado na tabela a seguir.

Tabela 2: Requisitos de acesso ao cargo:

Condições para o cargo	Providências	
Apresentar reputação ilibada:	Realizar diversas pesquisas com o nome do	
	candidato e verificar a existência de	
	informação que o desabone, tais como:	
	a) Existência de emissão de Cheques sem Fundos (CCF); b) Consulta dos Protestos em nome do candidato; c) Consulta nos sites dos tribunais a existência de processos civil em nome do candidato; d) Certidões negativas.	
Ser residente no país:	Solicitar comprovante de residência em nome	
	do candidato.	
Não estar impedido por lei especial, nem		
condenado por crime falimentar, de	a) Certidão de antecedentes criminais	
sonegação fiscal, de prevaricação, de	(sítio da Polícia Federal e estadual);	



corrupção ativa ou passiva, de concussão, de peculato, contra a economia popular, a fé pública, a propriedade ou o Sistema Financeiro Nacional, ou condenado a pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos:	b) Consulta nos sites dos tribunais a existência de processos criminal em nome do candidato.
Não estar declarado inabilitado ou suspenso	Verificar situação jurídica no sítio do Banco
para o exercício de cargos de conselheiro	Central
fiscal, de conselheiro de administração ou de	
diretor:	
Não responder, nem qualquer empresa da	Na consulta sobre reputação ilibada incluir
qual seja controlador ou administrador, por	eventual pessoa jurídica e falência.
protesto de títulos, cobranças judiciais,	
emissão de cheques sem fundos,	
inadimplemento de obrigações e outras	
ocorrências ou circunstâncias análogas:	
Não estar declarado falido ou insolvente.	Na consulta sobre reputação ilibada incluir
	eventual pessoa jurídica e falência.
Não ter controlado ou administrado, nos 2	Na consulta sobre reputação ilibada incluir
anos que antecedem a eleição ou nomeação,	eventual pessoa jurídica e falência.
firma ou sociedade objeto de declaração de	
insolvência, liquidação, intervenção, falência	
ou recuperação judicial.	

O candidato aprovado poderá ser convidado a participar do processo de eleição integrando a chapa como Conselheiro para votação em assembleia.

O candidato que não atingiram a pontuação mínima, mas que possuir perfil para o cargo, poderá ser convidado para participar de programa de capacitação.

VI - CRITÉRIOS E PROCEDIMENTOS CAPACITAÇÃO

A **CRED.UFES** realizará ações integrando os eleitos na cultura da cooperativa e o desenvolvimento deles para aperfeiçoar ou adquirir conhecimentos necessários para gestão da cooperativa e alinhá-los aos valores e propósito da cooperativa.



A **CRED.UFES** em seu plano de capitação desenvolverá educação continuada aos eleitos, podendo incluir os potenciais candidatos, sobre os temas relevantes para formação, que sejam inerentes ao modelo de negócios da cooperativa.

O plano de capitação deve contemplar um processo de desenvolvimento das competências que contribuirão para o bom desempenho no exercício da gestão, tais como:

- a) Curso Preparatório de Certificação de Conselheiros de Administração e Cargo Executivo em Instituição Financeira ou Cooperativa de Crédito;
- b) Curso Finanças Corporativas, Governança, Planejamento Estratégico, Orçamento, etc.;
- c) Congressos e Seminários sobre Cooperativa de Crédito.

VII - CONSIDERAÇÕES FINAIS

A política considera o porte da Cooperativa, classificada como "CLÁSSICA" entre as categorias definidas pelo Banco Central do Brasil, e segmentada como "S5" baseada na resolução CMN nº 4.553/17, considera também a complexidade, a estrutura, o perfil de risco e o modelo de negócio da Cooperativa, e deve assegurar que os ocupantes dos cargos da alta administração tenham as competências necessárias para o desempenho de suas funções.

ANEXO I TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO

1. ABRANGÊNCIA

Esta política abrange todos os dirigentes e colaboradores da CRED.UFES.

2. OBJETIVO

Estabelecer critérios e diretrizes para capacitação de dirigentes e colaboradores da CRED.UFES, visando o desenvolvimento do potencial humano e sua aplicabilidade na cooperativa.

As atividades de capacitação visam fornecer conhecimento e habilidades a fim de maximizar e melhorar o empenho dos dirigentes e colaboradores em função das necessidades e a estratégia do negócio.

3. DEFINIÇÕES GERAIS

Os treinamentos de capacitação podem ser:

- a) In Compay (treinamentos realizados por terceiros no espaço da cooperativa);
- b) Treinamentos on the job (treinamento no trabalho);
- c) Treinamentos online;
- d) Workshops, congressos, simpósios, feiras, seminários, palestras;
- e) Benchmark (inclusive viagens realizadas para verificação de melhores práticas nas empresas);
- f) Cursos externos (formação técnica, informática, idiomas, graduação, pós-graduação, cursos intensivos de curta duração).



Levantamento das necessidades de treinamentos

O Conselho de Administração é responsável pela identificação de necessidades de capacitação/treinamentos do quadro social na cooperativa, podendo estas necessidades ser identificadas das seguintes formas:

- a) Através das estratégias e objetivos do negócio e da área;
- Através do cargo do colaborador: os objetivos e responsabilidades do mesmo devem ser considerados;
- c) Verificando potenciais desafios que o colaborador poderá assumir no futuro;
- d) Analisando o DI (Desenvolvimento Individual) frente à avaliação de desempenho, caso a liderança considere alguma competência necessária a ser desenvolvida, fortalecida ou maximizada.

4. CAPACITAÇÃO E COMPETÊNCIAS DOS CONSELHEIROS

Desenvolvimento das seguintes competências:

- a) Visão estratégica do negócio com foco em resultado: Definir e disseminar estratégias competitivas de desempenho empresarial com foco no mercado financeiro e no cenário político econômico, para consolidar a atuação da CRED.UFES;
- Foco na eficiência e eficácia: Agregar valor à CRED.UFES por meio da otimização de recursos e identificação de oportunidades de negócios;
- Relacionamento institucional: Representar o CRED.UFES e zelar pela sua imagem institucional, articulando e estabelecendo alianças estratégicas para fortalecimento da marca:
- d) Visão de mercado: Posicionar o CRED.UFES como agente de desenvolvimento local, defendendo a sustentabilidade econômica da cooperativa e sua expansão para o mercado, a fim de atender as necessidades do associado;
- e) Liderança: Ser referência para a CRED.UFES na gestão e no reconhecimento do seu capital humano e inspirar a formação de talentos e de equipes de alto desempenho;
- Tomada de decisão: Tomar decisões consistentes com os objetivos estabelecidos, considerando riscos e impactos na cooperativa.

Vitória, 18 de agosto de 2022.

Conselho de Administração